



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 767

IPIRANGA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 01/2019

SÚMULA: Designa membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso III, do Artigo 38, da Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993,

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Nomear os senhores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste Poder Público, para o exercício corrente, obedecidas às normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR.

ELIANE GOTTEMS
Agente Administrativo
RG: 7.089.959-0 SESP/PR – CPF Nº. 038.585.699-76
Presidente

EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA
Auxiliar Administrativo
RG: 8.849.941-7- SSP/PR – CPF Nº. 052.883.899-77
Membro – Secretária

ERICKSON LUIS SCHARNESKI
Engenheiro
RG: 7.672.357-5 SESP/PR – CPF Nº. 029.489.389-02
Membro Suplente

FABIANO RATIN ALVES – Engenheiro
RG: 6.700.275-0 - SESP/PR – CPF Nº. 038.046.619-80
Membro Suplente

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, em 07 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 02/2019

SÚMULA: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do Inciso II, do Artigo 8º. Do Decreto nº. 04/2006, de 06 de Fevereiro de 2006, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, e dá outras providências,

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º- Designar, nos termos do Inciso II, do Artigo 8º, do Decreto nº. 04/2006, de 06/02/2006, e do Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, para licitação na modalidade Pregão Presencial para o exercício 2019, os seguintes servidores, no âmbito do Município de Ipiranga.

1. PREGOEIRA: ELIANE GOTTEMS
1. PREGOEIRA: EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA - Suplente

Artigo 2º - A equipe de apoio ficará composta pelos seguintes servidores:

2. EVERTON DIEGO KEMPP – Membro
3. EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA – Membro
4. ROSALIA GAVRONSKI DOS SANTOS – Membro Suplente

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.175.934/0001-26

DECRETO Nº 001/2019

SÚMULA: Reajusta o Valor de Referência – VRM do Município de Ipiranga para o exercício de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º. - Fica reajustado em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) o VALOR DE REFERENCIA — VRM do Município de Ipiranga, para o exercício de 2019, aplicando-se a este valor o índice de inflação medido pelo IGP-M (FGV) no exercício de 2018 ficando seu valor nominal em R\$ 65,53 (Sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, conforme determina a Constituição Federal em seu Artigo 150, III, alíneas "b" e "c" e Código Tributário Municipal.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade civil proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI DE IPIRANGA, inscrita no CNPJ nº 95.685.558/0001-64.

OBJETO

A PARCERIA DESTINA-SE A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OCASIONADAS PELO ABANDONO OU MAUS TRATOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DANDO-LHES ABRIGO PROVISORIAMENTE, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCACIONAIS.

Prazo de Execução: janeiro/2019 a dezembro/2019.

O Município de Ipiranga, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, destinado a gestão dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco ocasionadas pelo abandono ou maus tratos dos pais ou responsáveis, dando-lhes abrigo provisoriamente, moradia, alimentação e desenvolvimento de atividades recreativas e educacionais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ipiranga.

Ipiranga, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>